



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita informações à Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo, acerca da temática da autonomia e/ou autodeterminação dos menores de idade para fins de definição de políticas públicas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, Macaé Evaristo, acerca da temática da autonomia e/ou autodeterminação dos menores de idade para fins de definição de políticas públicas.

Considerando as informações prestadas pela Pasta no Requerimento de Informação nº 2.969/2024, convém questionar o que segue:

- 1) O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em resposta ao Requerimento de Informação nº 2969/2024, que questionava sobre as ações da Pasta no caso da adolescente, vítima de estupro de vulnerável, que teve aborto negado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) no ano de 2024, afirmou que: “O artigo 6º da Constituição Federal Brasileira de 1988 determina o caráter fundamental e indisponível do direito constitucional à saúde, proibindo, portanto, qualquer ação do Estado, da família e da comunidade que comprometa a integridade física e a saúde sexual e reprodutiva de crianças e adolescentes, **devendo todas as iniciavas ser orientadas pela proteção desses direitos e pelo respeito à autonomia das crianças e adolescentes.**” Sendo assim, diante da elevada consideração dada pelo Ministério à autonomia dos menores, este Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania acredita, igualmente, que a autonomia dos menores deve ser considerada para fins de redução da maioridade penal?
- 2) Este Ministério acredita que uma menor de idade seja capaz de, dentro de sua autonomia, decidir por realizar um procedimento de aborto, ceifando a vida de um nascituro indefeso, assim como o menor de idade é capaz de, dentro de sua autonomia, decidir plenamente por cometer ou não crimes, devendo, assim, responder pelos crimes que comete?





- 3) O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania possui estudos consolidados ou base teórica acerca do tema da autonomia e autodeterminação dos menores de idade?
- 4) Como o Ministério dos Direitos Humanos compatibiliza a “autonomia e autodeterminação dos menores” com o imperativo do artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina a garantia do direito à vida, à saúde e, sobretudo, obriga que o poder público efetive políticas sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento do nascituro?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de informação busca obter dados junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca da temática da autonomia e/ou autodeterminação dos menores de idade para fins de definição de políticas públicas.

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 2.969/2024, que questionava sobre as ações da Pasta no caso da adolescente, vítima de estupro de vulnerável, que teve aborto negado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) no ano de 2024, em duas oportunidades o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania fundou sua argumentação favorável à liberdade de escolha pela menor de idade em realizar ou não o procedimento de aborto em sua autonomia.

Sendo assim, considerando as demais políticas públicas que se baseiam na autonomia progressiva dos menores de idade, convém compreender o posicionamento da Pasta, uma vez que o próprio debate em torno da redução da maioria penal gira em torno da questão da autonomia e maturidade dos menores para responder ou não pelos crimes que cometem. Desse modo, acreditar que um menor de idade teria autonomia para decidir ou não pelo nascimento de um bebê, que nada fez para ser condenado à morte ainda no ventre, mas não teria a mesma autonomia e/ou maturidade para responder penalmente por crimes cometidos seria, no mínimo, incoerente.

Em meio a tantas discussões sobre o tema e diante da relevância que possui, submetemos este requerimento, a fim de buscar obter informações junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania acerca da temática da autonomia e/ou autodeterminação dos menores de idade para fins de definição de políticas públicas.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2025.

Deputada **CHRIS TONETTO**
PL/RJ

